



ANOTAÇÕES:

20/3 às comissões

DATA: ____/____/____

Projeto de Lei N° 040/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

AUTOR: JOSEMAR SOARES VICENTE

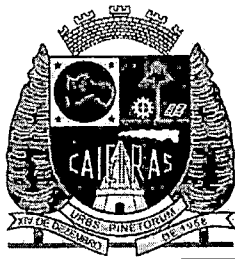
EMENTA: ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 5.229, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

APROVAÇÃO: 03 / 04 / 24 - (V.U.)

AUTÓGRAFO N°: _____

LEI N°: 6043/24

PUBLICAÇÃO: 76 / 05 / 24



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 040/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

AS COMISSÕES EM:

20/03/24.

[Assinatura]

Presidente

Acresce dispositivos à Lei Municipal nº 5.229, de 04 de setembro de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras APROVA:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso V ao art. 2º, da Lei Municipal nº 5229, de 04 de setembro de 2019, que terá a seguinte redação:

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

C.S. em 20/03/24.

[Assinatura]
PRESIDENTE

“Art. 2º.

V – incentivar a troca de livro entre os alunos da rede pública municipal de ensino;

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário a sua efetiva aplicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

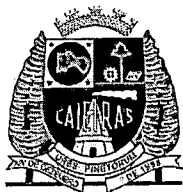
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

[Assinatura]
JOSEMAR SOARES VICENTE

Vereador “Lagoinha Josi”





Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE 'JUSTIÇA E REDAÇÃO'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 040/2024 para parecer.

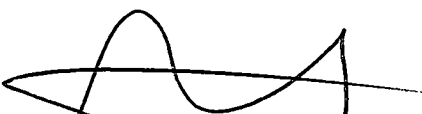
Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição, dizendo-se o mesmo no que tange à técnica de redação.

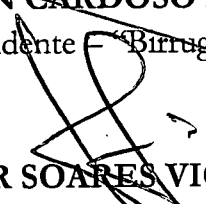
Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 040/2024.

Caieiras, 22 de março de 2024.

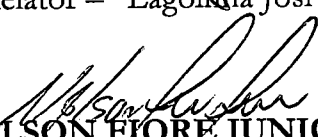
CJR:


ANDERSON CARDOSO DA SILVA

Presidente – “Birruga”


JOSEMAR SOARES VICENTE

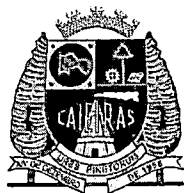
Relator – “Lagoinha Josi”


NELSON FIORE JUNIOR

Membro – “Nelsinho Fiore”


DAISY CLECI BARBOZA DE MELO

Assessora



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO DE 'EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA
PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL'**

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 040/2024 para parecer.

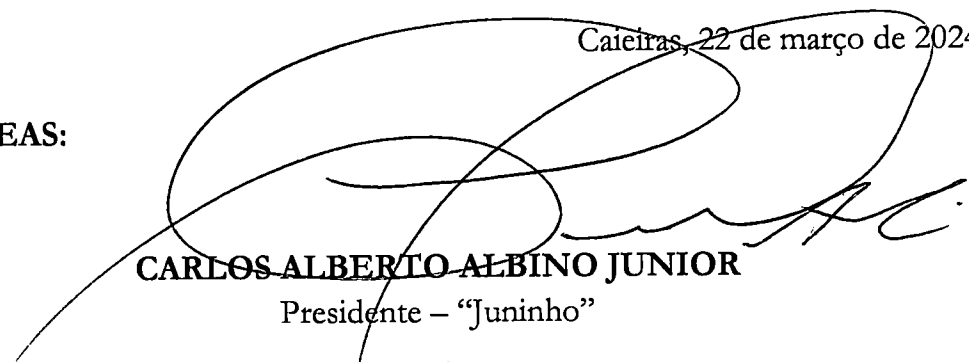
Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto material, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição no que tange os assuntos afetos a educação, saúde, segurança pública, esportes e assistência social.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 040/2024.

Caieiras, 22 de março de 2024.

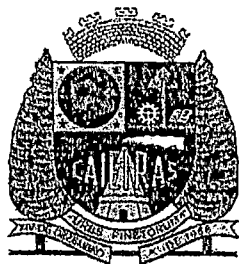
CESSPEAS:


CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR
Presidente – “Juninho”


MICAEL FERNANDO DOS SANTOS
Relator – “Micael”


JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA
Membro – “Prô Josie”


ELIZÂNGELA DA SILVA GONÇALVES
Assessora



Câmara Municipal de Caieiras

AUTÓGRAFO Nº 057/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024
PROJETO DE LEI Nº 040/2024

Dispõe sobre: ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 5.229, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Caieiras APROVOU:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso V ao art. 2º, da Lei Municipal nº 5229, de 04 de setembro de 2019, que terá a seguinte redação:

“Art. 2º.
[...]

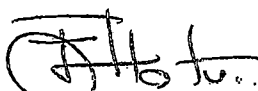
V — incentivar a troca de livro entre os alunos da rede pública municipal de ensino”;

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.


FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA
Presidente


ANDERSON CARDOSO DA SILVA
1º Secretário


JOSEMAR SOARES VICENTE
2º Secretário

Autoria: Josemar Soares Vicente “Lagoinha Josi”

